



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 548 DE 19 DE JULHO DE 2019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE este decreto  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS, PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 19/07/19


  
ASSINATURA

“DESONERA DE HIPOTECA OS IMÓVEIS ABAIXO IDENTIFICADOS, DADOS EM GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO “RESIDENCIAL BEIRA RIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI/MG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Decreto nº 387/2012 onde discrimina os lotes dados em garantia hipotecária ao Município de Onça de Pitangui até o cumprimento de execução das obras do loteamento Beira Rio, neste Município, conforme cronograma apresentado quando da aprovação do loteamento;

**CONSIDERANDO** as informações constantes do requerimento protocolado em 17 de julho de 2019 nesta Prefeitura Municipal, datado de 16 de junho de 2018, solicitando a liberação da hipoteca de lotes caucionados em decorrência do cumprimento parcial do cronograma físico/financeiro constante do Decreto n. 387/2012 e;

**CONSIDERANDO** o parecer contido no relatório de vistoria realizada em 1º de agosto de 2019, pela Engenheira Civil Silvânia Pinto da Silva Vasconcelos – CREA-MG. 208.162 e pelo Tecnólogo em Saneamento Ambiental Ricardo – CREA-MG. 95.778/D, confirmando que foram executadas aproximadamente 90% (noventa por cento) das obras de infraestrutura e está em conformidade com as plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do Cronograma físico financeiro referente ao parcelamento do solo devidamente aprovado por este município;

  
Geraldo M. Barbosa  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui / MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONSIDERANDO** que o empreendedor cumpriu suas obrigações de execução das obras de infraestrutura urbana do loteamento RESIDENCIAL BEIRA RIO, conforme exigência decorrente da Lei Municipal nº 214/1980 c/c a Lei Federal 6766/1979 alterada pela Lei Federal 9785/1999, firmada no termo de compromisso anexado ao Decreto nº 387/2012;

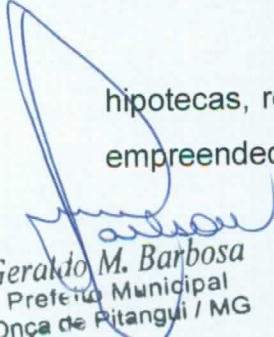
### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam desonerados da hipoteca legal os lotes dados em garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento "RESIDENCIAL BEIRA RIO", aprovado pelo Decreto nº 387/2012, como sendo todos os lotes constantes do cronograma de execução de obras, à exceção dos lotes nº. 03 – Quadra Q-F e Lote 37 da Quadra Q-E do mencionado loteamento até final conclusão dos trabalhos constantes do mencionado cronograma.

**Parágrafo Único** – Concede-se, em situação de excepcionalidade, o prazo de 24(vinte e quatro) meses para efetiva conclusão dos trabalhos, sob pena de execução do cronograma com apropriação das garantias, independentemente de notificação prévia do loteador e ou do ajuizamento de ação judicial.

**Art. 2º** Fica autorizado o levantamento da hipoteca dos lotes mencionados no Art. 1º, outorgada à Prefeitura do Município de Onça de Pitangui/MG, como garantia da execução das obras de infraestrutura do "RESIDENCIAL BEIRA RIO", gravada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca.

**Parágrafo Único.** As despesas decorrentes do cancelamento das hipotecas, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empresa empreendedora.

  
Gerardo M. Barbosa  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui / MG

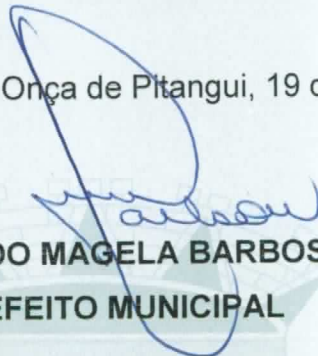


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 19 de julho de 2019.

  
**GERALDO MAGELA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Geraldo M. Barbosa*  
Prefeito Municipal  
Onça de Pitangui / MG

